

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6329/03 N.º 1563 de 13/06/03  
de 03 de junho de 2003

Dispõe sobre a divulgação do seguro obrigatório DPVAT no serviço funerário do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As guias de sepultamento expedidas pelo serviço funerário da URBAM, deverão constar informações necessárias sobre recebimento do seguro obrigatório, quando se tratar de vítima de acidente de trânsito.

Parágrafo Único. As guias serão expedidas em duas vias, sendo a primeira destinada ao sepultamento e a Segunda entregue ao declarante constante na guia.

I - As informações a que se refere o caput deste artigo serão no mínimo:

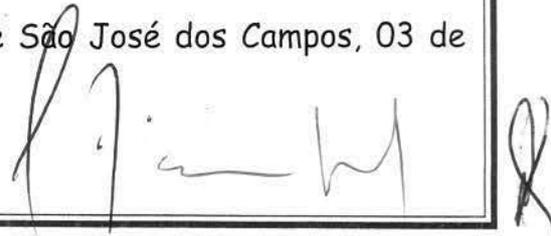
- a) os documentos que deverão acompanhar o respectivo pedido de indenização;
- b) os prazos para requerer e receber a indenização;
- c) os locais onde poderá ser requerida a indenização.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de junho de 2003.

WF



Lei 6329

2

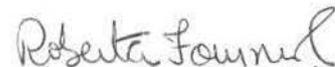
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Administração

  
José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e  
três.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 062/03 de autoria do Vereador Manoel de Lima)

PI 023485-7/03.